



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11510	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	6,00	SERV	900,00	5.400,00
2	11511	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	6,00	SERV	900,00	5.400,00
TOTAL						10.800,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de profissional para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 06 PARCELAS MENSAIS

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.



 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA
 SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303
2015	2060	08.001.10.302.1001.2023	496
2015	2131	08.001.10.302.1001.2026	303

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2015.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2015.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 65/2015

003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
65	Contratação de Serviço	29/04/2015	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550194-6	JANAINA APARECIDA CARMINATI ORTIÑA	128/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM 06 PARCELAS MENSA	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	EM 06 PARCELAS MENSA	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
SECRETARIA DE SAÚDE		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do município

Justificativa:

A necessidade de acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do município em casos de urgencia.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011511	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	SERV	6,00	900,00	5.400,00
011510	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferencias hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	SERV	6,00	900,00	5.400,00
				TOTAL	10.800,00
				TOTAL GERAL	10.800,00

ITEM:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA - 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

PERÍODO DE TRABALHO:

TODOS OS DIAS DE SEGUNDA À SEXTA DE 17:00H DA TARDE ÀS 07:00 H DA MANHÃ E NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS).

PROFISSIONAL:

ENFERMEIRO COM REGISTRO NO COREN, COM DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES TODOS OS DIAS DE SEGUNDA À SEXTA DE 17:00H DA TARDE ÀS 07:00 H DA MANHÃ E NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS).

DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

2 VAGAS.

VALOR MENSAL:

900,00 REAIS MENSAIS POR PROFISSIONAL.

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO NECESSITA DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA, SENDO QUE ESSE TRANSPORTE É NECESSÁRIO DEVIDO A PATOLOGIAS E AGRAVOS QUE OS PACIENTES INTERNADOS APRESENTAM, PORTANTO, O ENFERMEIRO POSSUI FORMAÇÃO SUFICIENTE PARA ESSE ATENDIMENTO. TAMBÉM VALE RESSALTAR QUE O HOSPITAL DO MUNICÍPIO É PRIVADO E POSSUI CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDO ATENDIMENTOS PELO SUS, PORTANTO, O HOSPITAL NÃO POSSUI EQUIPE PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES E SOLICITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESSE SERVIÇO, TANTO PARA TRANSFERÊNCIA, QUANTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OUTROS MUNICÍPIOS. É IMPORTANTE SALIENTAR, QUE NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO HÁ INTERESSE E NEM DISPONIBILIDADE DE NENHUM DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ESSE TIPO DE SERVIÇO.

Francine
29/04/15



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015
PROCESSO Nº 129/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso II e inciso IV dispõe o seguinte:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV – nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME e a D F ADAMANTE LTDA – ME. Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e nove dias de abril de 2015.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 415 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Abril de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJ244X4UQM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
21539	10.661.564/0001-29		21539

ENDEREÇO

RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de fisioterapia, Atividades de enfermagem, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de fonoaudiologia

Sandra M. Angonese Dal Paz
 Diretora do Departamento
 Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

U

E

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013056212-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.661.564/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

U

E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCOPEL & RODRIGUES LTDA - ME**
CNPJ: **10.661.564/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:31:51 do dia 17/11/2014 <hora e data de Brasília>.

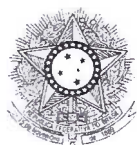
Válida até 16/05/2015.

Código de controle da certidão: **6F62.470D.FDA2.23AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

u

e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCANTARA E RODRIGUES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.661.564/0001-29
Certidão nº: 91688790/2015
Expedição: 08/04/2015, às 16:09:45
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCANTARA E RODRIGUES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.661.564/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

u

E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10661564/0001-29
Razão Social: SCOPEL E RODRIGUES LTDA
Endereço: RUA GOV PARIGOT DE SOUZA 228 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2015 a 11/05/2015

Certificação Número: 2015041203101294674802

Informação obtida em 28/04/2015, às 08:30:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4

E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA

CNPJ 10.661.564/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 27 de Abril de 2015

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

013

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.661.564/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2009
NOME EMPRESARIAL ALCANTARA E RODRIGUES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 685	COMPLEMENTO SALA: 02;
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-1478
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/04/2015** às **15:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

4

E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ALCANTARA & RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 10.661.564/0001-29.



1. **CAMILA REGINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 25/08/1987, inscrita no CPF nº 052.113.579-65 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.268.561-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,
2. **HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 28/08/1982, inscrito no CPF nº 007.843.269-32 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pres. Vargas, 685, apto 01, Centro, em Santo Ant. do Sudoeste–PR, CEP 85.710-000,
3. **TATIANA FERRARI**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 18/02/1981, inscrita no CPF nº 006.656.869-27 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 450, Apartamento 03, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000
4. **VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 21/09/1985, inscrita no CPF nº 052.447.619-51 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.702.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Scalon, Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,
5. **IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 01/02/1974, inscrita no CPF nº 007.285.809-50 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.399.595-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ramalho Piva, 346, Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,
6. **MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 13/08/1987, inscrita no CPF nº 058.761.379-36 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.263.378-6, expedida pela Secretaria Seg. Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jesuino T. Andrade, 333, Entre Rios, Santo Ant. Sudoeste–PR, CEP 85710-000,
7. **FRANCIELI VIEIRA CAUDURO**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 20/01/1987, inscrita no CPF nº 061.274.899-54 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.390.377-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Castro Pereira, s/nº, Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000,
8. **ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/12/1987, inscrito no CPF nº 049.604.359-50 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.744.741, expedida pela Secretaria de Segurança do estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini 165, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, os únicos sócios da sociedade empresarial ALCANTARA & RODRIGUES LTDA, com sede e domicílio na Rua, Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ nº 10.661.564/0001-29, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41206410623, em data de 25/02/2009, e a última Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20146726944, em data de 26/11/2014, resolvem assim alterar o contrato social:

4

E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ALCANTARA & RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 10.661.564/0001-29.



1ª. Retira-se da sociedade a sócia **TATIANA FERRARI**, legítima proprietária de (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

2ª. Em virtude da retirada de sócia, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

CAMILA REGINA RODRIGUES	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI	2.000 quotas....	R\$ 2.000,00

3ª. Fica alterada a Cláusula Primeira onde o endereço passa a ser na Rua Presidente Vargas, 685, Sala 02, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000.

4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

5ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de Janeiro de 2.015.

aa) 
CAMILA REGINA RODRIGUES


aa) 
HEITOR T. ALCANTARA RODRIGUES

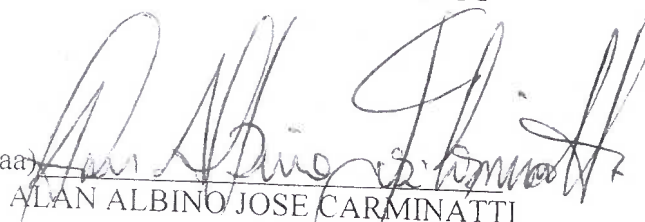
aa) 
TATIANA FERRARI

aa) 
VANESSA J. LEAL RODRIGUES

aa) 
IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO

aa) 
MARILEI C. CORREA CAMARGO

aa) 
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO

aa) 
ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI

u

e

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCOPEL & RODRIGUES LTDA.

1. **JOSIANI SCOPEL**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 10/11/1985, inscrita no CPF nº 043.714.899-82 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.215.289-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Osório, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000,
2. **CAMILA REGINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 25/08/1987, inscrita no CPF nº 052.113.579-65 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.268.561-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000 e
3. **HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 28/08/1982, inscrito no CPF nº 007.843.269-32 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, (art.997, I,CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCOPEL & RODRIGUES LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social será R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSIANI SCOPEL	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
CAMILA REGINA RODRIGUES.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª. O objeto social será **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá a **JOSIANI SCOPEL, CAMILA REGINA RODRIGUES e HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCOPEL & RODRIGUES LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste. 18 de Fevereiro de 2.009.

aa) Josiani Scopel
JOSIANI SCOPEL

aa) Camila Regina Rodrigues
CAMILA REGINA RODRIGUES

aa) Heitor Tiago Alcantara Rodrigues
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

Visto oe (OAB/PR 22874)
JOSÉ DORNIVAL BANDEIRA

Testemunhas:
Aguinaldo Raffaelli
Aguinaldo Raffaelli
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2009
SOB NÚMERO: 41206410623
Protocolo: 09/071196-3, DE 20/02/2009

SCOPEL & RODRIGUES LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

018 E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALCANTARA E RODRIGUES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0641062-3	CNPJ 10.661.564/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2009	Data de Início de Atividade 05/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE VARGAS, 685-SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, ENFERMAGEM, PEDAGOGIA E SERVIÇOS DE MÉDICO- CLINICO GERAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO 007.285.809-50	3.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI 049.604.359-50	2.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
CAMILA REGINA RODRIGUES 052.113.579-65	3.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES 007.843.269-32	3.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES 052.447.619-51	3.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
MARIELI CRISTINA CORREA CAMARGO 058.761.379-36	3.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO 061.274.899-54	3.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/03/2015	Número: 20151072353	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/202625-8

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2015

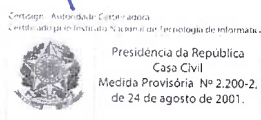
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 152026258 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 27/04/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

019 E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

061.274.899-54

FRANCIELI VIEIRA CAUDURO

20/01/1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Francieli V. Cauduro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

HYPERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.390.377 3	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/09/2001
NOME	FRANCIELI VIEIRA CAUDURO		
FILIAÇÃO	CLEOMAR JOSE CAUDURO ELIZETE TEREZINHA VIEIRA CAUDURO		
NATURALIDADE	S. ANI. SUDOESTE/PR	DATA DE NASCIMENTO	20/01/1987
DOC. ORIGEM	COMARCA=S ANI SUDOESTE/PR, DA SEDE		
CPF	C. NASC 8763, LIVRO=10A, FOLHA=132Y		
	CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	<i>Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha</i> DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - IJ/PR
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

INTERPRINT LTDA

4

E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-PR 266.037
ENFERMEIRO

NOME
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE PR BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
20/01/1987 25/11/2016



Francieli Cauduro
PRESIDENTE

RG
93903773
ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSPPR



DATA DE EMISSÃO
25/11/2011

FILIAÇÃO
CLEOMAR JOSE CAUDURO
ELIZETE TEREZINHA VIEIRA CAUDURO

CPF
061.274.899-54

Francieli Cauduro
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



VÁLIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

É VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FEEL PÚBLICA (ART. 1º INC. ISO. VIIº LEI 5.905
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 496 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/05/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Abril de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5C244XCEQQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D F ADAMANTE LTDA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	06.122.440/0001-06	015083	15083

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT., 464 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de enfermagem, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Humberto A. Brandalise
HUMBERTO A. BRANDALISE
Diretor de Administração
MAT 337-1

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

u

E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D F ADAMANTE LTDA - ME
CNPJ: 06.122.440/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:49:43 do dia 01/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2015.

Código de controle da certidão: **BDB4.50C8.E2A7.BC08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

E

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013082505-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.122.440/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4

E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06122440/0001-06
Razão Social: D F ADAMANTE LTDA ME
Nome Fantasia: SANGALLI ODONTOLOGIA
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 570 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041404440387299885

Informação obtida em 15/04/2015, às 18:17:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4

E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D F ADAMANTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.122.440/0001-06
Certidão nº: 93235313/2015
Expedição: 15/04/2015, às 18:20:15
Validade: 11/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D F ADAMANTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.122.440/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4

E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

D F ADAMANTE LTDA

CNPJ 06.122.440/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 27 de Abril de 2015

[Handwritten Signature]
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



027 E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.122.440/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D F JAMANTE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 464	COMPLEMENTO SALA
-------------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-1581 begin_of_the_skype_highlighting (46) 3563-1581 end_of_the_skype_highlighting / (46) 3563-1581 begin_of_the_skype_highlighting (46) 3563-1581 end_of_the_skype_highlighting
---------------------	---

ENTRADA RESPONSÁVEL (EFR) ****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/04/2015 às 18:06:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

4

E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06**

1. **JACKSON MARCEL SANGALLI**, brasileiro, solteiro, odontólogo, nascido em 04/02/1983, inscrito no CPF nº. 008.427.589-84 e portador da cédula de Identidade Civil nº. 7.134.413-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000;
2. **LEDA PRICILA VERONA PAVANI**, brasileira, solteira, bioquímica, nascida em 21/04/1984, inscrita no CPF nº. 050.264.219-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº. 13/C 3.400.637, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000;
3. **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, únicos sócios da sociedade empresarial, **SANGALLI & PAVANI LTDA.**, com a sede na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 41205178841, em data de 20/02/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº 20042551013, em data de 13/07/2004, segunda alteração contratual registrada sob nº 20090146654, em data de 29/01/2009, terceira alteração contratual registrada sob nº 20101267720 em data de 26/02/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº. 06.122.440/0001-06, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde a razão social que era de **SANGALLI & PAVANI LTDA.**, passa a ser **BARROS & ADAMANTE LTDA.**

2ª. Retira-se da sociedade o Sócio **JACKSON MARCEL SANGALLI**, legítimo proprietário de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela compra de 2.500 (dois mil quinhentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas ao sócio ingressante.

3ª. Retira-se da sociedade a sócia **LEDA PRICILA VERONA PAVANI**, legítima proprietária de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) pela compra de 1.250 (um mil e duzentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas a sócia **SIMONI APARECIDA DE BARROS**.

Parágrafo Segundo: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) pela compra de 1.250 (um mil e duzentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas ao sócio ingressante.

U

E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06**

4ª. Ingressa na sociedade desta data em diante **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, brasileiro, solteiro, de maior, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº. 009:140.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.995.547-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/nº, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000.

5ª. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

6ª. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país; Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
SIMONI APARECIDA DE BARROS	3.750	RS 3.750,00	50,00
DIEGO FERNANDO ADAMANTE	3.750	RS 3.750,00	50,00

TOTAL	7.500	RS 7.500,00	100,00
--------------	--------------	--------------------	---------------

7ª. A administração da sociedade caberá desta data em diante a **SIMONI APARECIDA DE BARROS e DIEGO FERNANDO ADAMANTE**.

8ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.1011, 1º, CC/2002)

9ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social da empresa que era de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE FARMACIA, BIOQUÍMICA E NUTRICIONISTA**, passa a ser, de **SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E ENFERMAGEM**.

10ª. **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Os sócios RESOLVEM, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000 e,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06**

2. **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, brasileiro, solteiro, de maior, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº. 009.140.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.995.547-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, , Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000,

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **BARROS E ADAMANTE LTDA**, com a Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SIMONI APARECIDA DE BARROS.....	3.750 quotas	R\$ 3.750,00
DIEGO FERNANDO ADAMANTE.....	3.750 quotas	R\$ 3.750,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

3ª O objeto social será **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DE ENFERMAGEM**.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2.004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **SIMONI APARECIDA DE BARROS e DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ N.º. 06.122.440/0001-06**

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de Julho de 2.010.

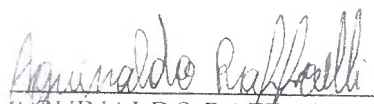
aa) 
JACKSON MARCEL SANGALLI

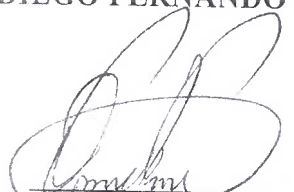
aa) 
LEDA PRÍCILA VERONA PAVANI


aa) 
SIMONI APARECIDA DE BARROS

aa) 
DIEGO FERNANDO ADAMANTE

Testemunhas:


AGUINALDO RAFFAELLI
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99


ONELIA PINTO RODRIGUES
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2010 SOB NÚMERO: 20107131145 Protocolo: 10/713114-5, DE 30/07/2010
	Empresa: 41 2 0517884 1 BARROS & ADAMANTE LTDA
	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ nº 06.122.440/0001-06

SIMONI APARECIDA DE BARROS, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº 046.481.359-03 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85.710-000.

DIEGO FERNANDO ADAMANTE, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº 009.140.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.995.547-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/nº, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85.710-000.

RAFAEL ANGELO LANZARINI, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 31/10/1982, inscrito no CPF nº 008.416.319-48 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.836.605-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 452, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85.710-000.

ANGELA PRIGOL DOS SANTOS, brasileira, casada, por regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em 22/08/1984, inscrita no CPF nº 045.538.229-89 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.763.473-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 744, Apartamento 03, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85.710-000.

LUCAS LUIZ GIACOBBO, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 13/12/1988, inscrito no CPF nº 063.769.009-50 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.320.528-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 439, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85.710-000.

DAYSE LIEGE BOGO, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 09/01/1975, inscrita no CPF nº 700.561.880-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.689.171-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 887, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85.710-000.

DANIELE RIBEIRO, brasileira, solteira, assistente social, nascida em 15/04/1983, inscrita no CPF nº 005.329.780-64 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.434.938-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Arthur Januario Angonesi, 517, Bairro Vila Catarina, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85.710-000. únicos sócios da sociedade empresarial **BARROS E ADAMANTE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Santos Dumont, nº 464, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR. CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.122.440/0001-06, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41205178841, em data de 20/02/2004, e última alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 29136531814 em data de 26/11/2013, resolvem, assim alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde a razão social que era de **BARROS & ADAMANTE LTDA**, passa a ser **D F ADAMANTE LTDA**.

2ª. Retira-se da sociedade a sócia **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, legítima proprietária de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

4

E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ nº 06.122.440/0001-06

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 24.000,00 (quatro mil reais) pela compra de 4.000 (quatro mil) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas pela empresa.

3ª. E em virtude da retirada de sócia o capital social anterior totalmente integralizado, passa a ser no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

DIEGO FERNANDO ADAMANTE	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
RAFAEL ANGELO LANZARINI.....	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
ANGELA PRIGOL DOS SANTOS.....	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
LUCAS LUIZ GIACOBBO.....	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
DAYSE LIEGE BOGO.....	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
DANIELE RIBEIRO.....	4.000 quotas	R\$ 4.000,00

4ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto que era **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E DE PSICOLOGIA**, passa a ser desta data em diante **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, DE PSICOLOGIA E DE ASSISTENTE SOCIAL**.

5ª. A administração da sociedade caberá **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031, I, 1.015, 1.064, CC/2002)

6ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Iª, CC/2002)

7ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

8ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de Março de 2.014.

aa) Simoni Aparecida de Barros
SIMONI APARECIDA DE BARROS

aa) Diego F Adamante
DIEGO FERNANDO ADAMANTE

aa) Rafael Angelo Lanzarini
RAFAEL ANGELO LANZARINI

aa) Angela Prigol dos Santos
ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

e

4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ nº 06.122.440/0001-06

aa) [Handwritten Signature]
EUCAS LUIZ GIACOBBO

aa) [Handwritten Signature]
DAYSELIEGE BOGO

aa) [Handwritten Signature]
DANIELE RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014

SOB NÚMERO: 20141796197

Protocolo: 14/179619-7, DE 01/04/2014

Empresa: 41 2 0517884 1

D F ADAMANTE E CIA LTDA

[Handwritten Signature]

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

4

e



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

035

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial D F ADAMANTE E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0517884-1	CNPJ 06.122.440/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/2004	Data de Início de Atividade 20/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 464, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA, DE PSICOLOGIA E DE ASSISTENTE SOCIAL.			
Capital: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANGELA PRIGOL 045.538.229-89	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DANIELE RIBEIRO 005.329.780-64	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DAYSE LIEGE BOGO 700.561.880-72	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DIEGO FERNANDO ADAMANTE 009.140.809-11	4.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
RAFAEL ANGELO LANZARINI 008.416.319-48	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LUCAS LUIZ GIACOBBO 063.769.009-50	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/04/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20141796197	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15/198929-0

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 151989290 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 27/04/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **LUCAS BUIZ GIACOBBO**

RG: **9320829-6** PR

CPF: **063.769.009-50**

DATA DE NASCIMENTO: **13/12/1988**

PROFISSÃO: **TIPO O**

ENDEREÇO: **EDITE ANA ALIENI GIACOBBO**

VALOR: **02/07/2008**

VALIDADE: **16/03/2009**

DATA DE EMISSÃO: **02/07/2008**

LOCAL: **SANTO ANTONIO DO PARANÁ, PR**

ASSINATURA DO DETRAN: **JACOBBO**

ASSINATURA DO TITULAR: **LUCAS BUIZ GIACOBBO**

DETRAN - PR (PARANÁ)

781913065

PROIBIDO PLASTIFICAR

781913065

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
063.769.009-50

Nome
LUCAS BUIZ GIACOBBO

Nascimento
13/12/1988

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

5

6



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 129/2015

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11510	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	6,00	SERV	900,00	5.400,00
2	11511	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)	6,00	SERV	900,00	5.400,00
TOTAL						10.800,00

Fundamentação: Artigo 24 – Inciso II e IV da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Necessidade de profissional para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303
2015	2060	08.001.10.302.1001.2023	496
2015	2131	08.001.10.302.1001.2026	303

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME	1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		6,00	900,00
D F ADAMANTE LTDA - ME	1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		6,00	900,00

Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

ELIANE BRUM
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2015
PROCESSO Nº 129/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

EMPRESA CONTRATADA:

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

D F ADAMANTE LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

Considerando o **artigo 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

Marilis Cristina Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 129/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

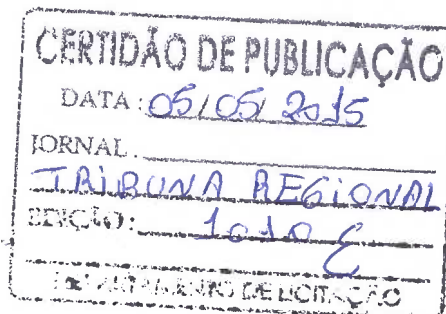
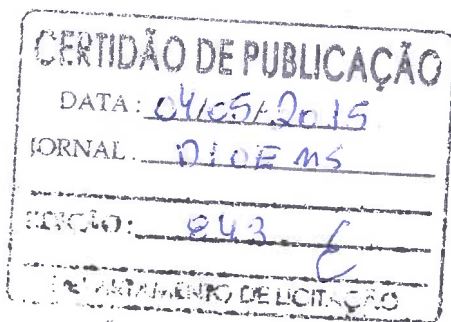
EMPRESA CONTRATADA:

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00	
TOTAL							5.400,00	
D F ADAMANTE LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00	
TOTAL							5.400,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

041 E

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0843

Página 110 / 116

VIGÊNCIA: 23/04/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Representante: JOELSON RENATO BARBOSA
CPF nº 019.965.409-39
OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo AMBULANCIA PLACA AZM- 0887 da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.709,00 (Dois Mil, Setecentos e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 26/04/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA
CNPJ Nº 76.527.951/0005-09
Representante: ROGERIO MACEDO BORIO
CPF nº 000.003.299-91
OBJETO: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K.
VALOR TOTAL: R\$ 9.083,01 (Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Um Centavo)
VIGÊNCIA: 28/04/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod140217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e encadernação de apostilas para disciplina de inglês, conforme modelo a disposição
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 026/2015 de 07/04/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, empresa vencedora do lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5; totalizando R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).
Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 24/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Cod140218

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
PROCESSO Nº 121/2015

O Município de Santo Antonio do Sudoeste informa que o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO) NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARA FUNCIONÁRIOS PRESTANDO SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, sofreu alterações nos itens abaixo passando a ter a seguinte redação:

Alterar os itens:
DA HABILITAÇÃO
n) Alvará de funcionamento no município de Francisco Beltrão - PR, sendo que a empresa deverá ter seu estabelecimento instalado no eixo central (urbano) da cidade.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de março de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL
MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

Cod140230

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 129/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município
EMPRESA CONTRATADA:

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta-feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00
D F ADAMANTE LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta-feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de abril de 2015.
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Cod140374

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
Pregão Nº 41/2014

OBJETO: Aquisição de kit para merenda escolar, com 01 prato, 01 cumбуca, 01 caneca e 01 colher, para distribuição nas escolas municipais
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP
VIGENCIA ATUAL: 06/04/2016
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO GANDARA DONINI-Representante Legal

Cod140377

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014
Pregão Nº 42/2014

OBJETO: Aquisição de carroceria prancha para transporte de máquinas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 09/04/2016
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: SERGIO ADELIR ECKERT-Representante Legal

Cod140379

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014
Pregão Nº 43/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA.
VIGENCIA ATUAL: 14/04/2016
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: ADEMIR LUIZ DURANTE-Representante Legal

Cod140381

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2013
Processo inexigibilidade Nº 16/2013

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços no atendimento a população santoantonense, abrangendo o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2015
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI-Representante Legal

Cod140382



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL, Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1754942404

http://amsop.dioems.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 381.476

ENFERMEIRO

NOME

LUCAS LUIZ GIACOBBO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

PRANCHITA

PR

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO
13/12/1988

DATA DE VALIDADE
22/08/2018



PROFESSOR

RG

93205286

ORGÃO EXPEDIDOR

SSPPR



DATA DE EMISSÃO

22/08/2013

FILIAÇÃO

LIRIO GIACOBBO

EDITE ANA ALIEVI GIACOBBO

CPF

063.769.009-50



Lucas Luiz Giacobbo

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL

1801130214000230000312

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PUBLICA (ART. 15 INCISO VII LEI 5.905
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME**, com sede na RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.661.564/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES**, CPF nº 007.843.269-32, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 020/2015**, homologado em 29/04/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

A profissional que irá exercer os serviços é FRANCIELI VIEIRA CAUDURO COREN Nº 226.037 PR

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 20/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de



044 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e cinco dias de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

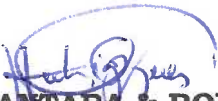
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/04/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME
CNPJ Nº: 10.661.564/0001-29
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
CPF Nº: 007.843.269-32

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



047 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, D F ADAMANTE LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **D F ADAMANTE LTDA - ME**, com sede na RUA SANTOS DUMONT., 464 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.122.440/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, CPF nº 009.140.809-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 020/2015**, homologado em 29/04/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

D F ADAMANTE LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta - feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

O profissional que irá executar os serviços é LUCAS LUIZ GIACOBLO sócio da empresa e devidamente registrado no órgão de classe competente COREN nº 381.476/PR.

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 20/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada



048 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e cinco dias de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI, na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



050

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/04/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

D F ADAMANTE LTDA - ME
CNPJ Nº: 06.122.440/0001-06
DIEGO FERNANDO ADAMANTE
CPF Nº: 009.140.809-11

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

CNPJ Nº 10.661.564/0001-29

Representante: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

CPF nº 007.843.269-32

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTÍÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/05/2015</u>
JORNAL: <u>DIÁRIO MS</u>
EDIÇÃO: <u>843 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>05/05/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1000 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D F ADAMANTE LTDA - ME

CNPJ Nº 06.122.440/0001-06

Representante: DIEGO FERNANDO ADAMANTE

CPF nº 009.140.809-11

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/10/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/05/2015
JORNAL: DICENS
EDIÇÃO: 849
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/05/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
SERVIÇO: 1010
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

053 E

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0843

Página 111 / 116

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME
CNPJ Nº 10.661.564/0001-29
Representante: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
CPF nº 007.843.269-32
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/10/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod140385

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: D F ADAMANTE LTDA-ME
CNPJ Nº 06.122.440/0001-06
Representante: DIEGO FERNANDO ADAMANTE
CPF nº 009.140.809-11
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/10/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod140385

SÃO JOÃO

PREFEITURA

LEI Nº 1.631, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com entidades e Fundações que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de São João - PR, CNPJ nº 80.872.898/0001-27, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 452, de 22-10-1991, visando o repasse de recursos públicos, no valor de até R\$ 34.494,24 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a título de subvenção social, para custeio de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros, visando a melhoria do atendimento e auxílio no desenvolvimento de pessoas portadoras de necessidades especiais

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de São João - PR, CNPJ nº 80.872.898/0001-27, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 452, de 22-10-1991, visando o repasse de recursos públicos, no valor de até R\$ 9.887,65 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a título de subvenção social, para manutenção custeio de despesas com serviços assistenciais, de saúde e educação, de natureza continuada e para auxílio na manutenção e custeio das atividades da Escola Especial, visando a melhoria do atendimento e auxílio no desenvolvimento de pessoas portadoras de necessidades especiais

Art. 3º Os recursos repassados e não utilizados deverão ser devolvidos integralmente pela entidade aos cofres públicos do Município de São João, no final de cada exercício.

Art. 4º O prazo de vigência do Convênio iniciará-se na data da publicação do mesmo, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º Para beneficiar-se do disposto nesta lei, a entidade deverá atender rigorosamente os dispositivos da Resolução nº 28, de 02 de outubro de 2011, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º A Entidade fará prestação de contas de acordo com o disposto na Resolução nº 28, de 02 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 61, de 01 de dezembro de 2011, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas junto à Secretaria Municipal de Educação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 29 de abril de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

Cod140272

PORTARIA Nº 4.227, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	23/03/2015
Data fim	23/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	24/03/2015
Data fim	24/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 70,00
Valor total:	R\$ 70,00
Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	25/03/2015
Data fim	25/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	26/03/2015
Data fim	26/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 15,00
Valor total:	R\$ 15,00
Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	27/03/2015
Data fim	27/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Célio Sufiatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	28/03/2015
Data fim	28/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Célio Sufiatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	30/03/2015
Data fim	30/03/2015
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 70,00
Valor total:	R\$ 70,00
Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE do Município destino:	4108403
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015
Processo dispensa nº 30/2015

OBJETO: Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL EVERLING**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.969.537/0001-34, neste ato representada por **ELOY EVERLING**, portador do CPF nº 595.779.750-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11544	Boné na cor azul - Defesa Civil com bordado Defesa Civil	UN	1,00	15,00	15,00
1	2	11541	Calça tecido rip stop - defesa civil cor azul marinho tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	UN	2,00	90,00	180,00
1	3	11543	Camiseta cor azul com serigrafia Defesa Civil - tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	UN	2,00	34,00	68,00
1	4	11542	Gandola tecido rip stop, cor azul marinho, defesa civil, tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	UN	1,00	190,00	190,00
1	5	11545	Jaqueta tecido rip stop, azul marinho, com forro de fibra, tamanhos diversos, a ser definido na hora do pedido, Bordado Defesa Civil	UN	1,00	195,00	195,00
TOTAL							648,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 5.184,00** (cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL EVERLING
CNPJ n.º 21.969.537/0001-34
ELOY EVERLING
CPF n.º 595.779.750-20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2015

Processo dispensa N° 30/2015

OBJETO: Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIAL EVERLING;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ELOY EVERLING - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/09/2015</u>
JORNAL: <u>DIARIAS</u>
EDIÇÃO: <u>932 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>20/09/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1060 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, COMERCIAL EVERLING LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **COMERCIAL EVERLING LTDA - ME**, com sede na Rua João Paulo I, 284 - CEP: 85890000 - BAIRRO: Birck I Cidade de Missal/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.969.537/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ELOY EVERLING**, CPF nº 595.779.750-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 030/2015**, homologado em 09/06/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de uniformes para a Defesa Civil do município**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11544	Boné na cor azul - Defesa Civil com bordado Defesa Civil	7,00 1	UN	15,00	105,00
2	11541	Calça tecido rip stop - defesa civil cor azul marinho tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	14,00 2	UN	90,00	1.260,00
3	11543	Camiseta cor azul com serigrafia Defesa Civil - tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	14,00 2	UN	34,00	476,00
4	11542	Gandola tecido rip stop, cor azul marinho, defesa civil, tamanho diversos, a ser definido na hora do pedido	7,00 1	UN	190,00	1.330,00
5	11545	Jaqueta tecido rip stop, azul marinho, com forro de fibra, tamanhos diversos, a ser definido na hora do pedido, Bordado Defesa Civil	7,00 1	UN	195,00	1.365,00
TOTAL						4.536,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 30/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 4.536,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
380	04.011.04.122.0403.2007	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **10 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **oito dias de junho de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MAICON CAMARGO DE SOUZA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 09/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
CNPJ Nº: 21.969.537/0001-34
ELOY EVERLING
CPF Nº: 595.779.750-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24